

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS/MG -**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Divinópolis-MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura - SEMC**, torna público o credenciamento destinado à autorização de uso de espaço público para exploração comercial de venda de produtos artesanais, canecas alusivas, camisetas além de gêneros alimentícios e bebidas prontos para consumo imediato, na modalidade de “comércio ambulante”, por meio de barraca; banca ou food truck; trailer ou similar autorizado, na Praça Benedito Valadares (Santuário) durante a realização do evento 1º Divino Afro em Comemoração do Dia da Consciência Negra, dia 26 de novembro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

### **2. OBJETO**

2.1. O objeto é a **AUTORIZAÇÃO DE USO** de espaço público previamente definido e delimitado nas imediações da Praça Benedito Valadares (Santuário), Centro, Divinópolis/MG durante a realização do evento 1º Divino Afro em Comemoração do Dia da Consciência Negra, a ser explorado para venda de produtos artesanais, canecas alusivas, camisetas, além de fornecimento de gênero alimentícios e bebidas prontas para consumo imediato, na modalidade de “comércio ambulante”, por meio de barraca, banca ou food truck, trailer ou similar autorizado, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.

### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. O food truck pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar trailers, furgões, caminhonetes, ônibus e caminhões adaptados.

3.2. A banca e barraca terão dimensões máximas determinadas pelo espaço individualmente disponibilizando, sendo vedada a junção destes.

3.3. A **PERMISSÃO DE USO** de espaço público é destinada exclusivamente para o dia 26 de novembro de 2023 (domingo), durante a realização da 1º Divino Afro em Comemoração do Dia da Consciência Negra, dia 26 de novembro de 2023, pelo horário fixado na autorização especial.

3.4. É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando;

3.5. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do food truck;

3.6. É vedado a entrada e comercialização por ambulantes não credenciados conforme este edital.

### **4. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS**

4.1. Os interessados deverão formular as consultas à **Secretaria Municipal de Cultura - SEMC** através do telefone (37) 3229-8199/ 3229-8197, ou pessoalmente, na sede da Secretaria de Cultura - Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro, Divinópolis/MG, no horário de 08h00 12:00 e de 13:00 às 17h00 horas.

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste **CREDENCIAMENTO** entidades cadastradas no COMPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, pessoas físicas ou microempreendedores individuais indicados pelo COMPIR e que satisfaçam as condições deste edital e anexos, com comprovação de endereço/domicílio neste município de Divinópolis, por documento atualizado.

5.2. Na sobra de vagas terão preferência aqueles que não possuírem licença/autorização para exploração de atividade econômica em outra localidade do município.

### **6. DO CADASTRAMENTO**

6.1. Os interessados deverão se cadastrar via formulário disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de

Divinópolis, de 08:00 horas do dia 10/11/2023, às 17:00 horas do dia 20/11/2023.

## **7. DO CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E VAGAS**

7.1. Serão credenciados os interessados que se habilitarem, atendendo-se às exigências deste edital.

7.2. Os credenciados classificados dentro das vagas disponibilizadas firmarão Termo de Autorização.

7.3. O não comparecimento do credenciado para assinatura do Termo de Autorização implicará renúncia à participação e consequente abstenção da vaga disponibilizada, sendo convocado o credenciado subsequente para ocupação desta.

7.4. Havendo maior número de credenciados a que as vagas disponibilizadas, será adotado o “sorteio” como critério para classificação dos credenciados;

7.5. Será divulgado o resultado do credenciamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis, bem como mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

## **8. DA AUTORIZAÇÃO**

8.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, lavrará o Termo de Autorização de Uso, conforme Anexo Único deste edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições previstas neste edital e normas legais incidentes.

8.2. A convocação será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo imprescindível a presença do mesmo ou de seu representante.

8.3. A autorização nos termos deste edital se limita ao dia 26 de novembro de 2023.

8.4. O Termo de Autorização conferirá direito ao credenciado para utilizar apenas 01 (um) veículo foodtruck, trailer, banca ou barraca, no espaço que lhe for previamente indicado.

8.5. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

8.6. O COMPIR definirá o local que cada credenciado autorizado ocupará, para os fins do credenciamento tratado neste edital.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora estipulado.

## **9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. A fiscalização será exercida pela SEMC, SEMDES, SETTRANS, SEPLAM (Gerência de Posturas) e SEMUSA (Serviço de Vigilância Sanitária), dentre outros, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições pertinentes.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### ***10.1. Obrigações do Credenciado Autorizado:***

10.1.1. Sujeitar-se às orientações decorrentes dos serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, atendendo com presteza na forma e nos prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive possíveis reclamações, que se relacionem com o objeto desta autorização especial;

10.1.2. Tratar todos os servidores e demais usuários com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto deste credenciamento;

10.1.3. Cumprir o horário estabelecido para realização do evento.

### ***10.2. Obrigações do Poder Público:***

10.2.1. Disponibilizar o local para os credenciados autorizados, com necessária identificação;

10.2.2. Fiscalizar a execução do serviço, inclusive no que tange o armazenamento de gêneros alimentícios, bebidas e outros produtos.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1. O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial a ela adjudicados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

## **12 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

12.1. Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

## **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A exploração das atividades não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.

14.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso não se encontre em condições de funcionamento a permissionária será automaticamente descredenciada.

14.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

14.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às credenciadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.

14.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela **Secretaria Municipal de Cultura - SEMC**.

14.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto a formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.

14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.

14.9. Constitui parte integrante deste edital a minuta de Termo de Autorização Especial.

Divinópolis, 09 de novembro de 2023.

### ***DINIZ BORGES FILHO***

Secretário Municipal de Cultura - SEMC

## **ANEXO I**

### **EDITAL DE Chamamento Público DE CREDENCIAMENTO SEMC nº 006/2023**

#### **“1º Divino Afro” em Comemoração do Dia da Consciência Negra**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO(A) PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, expedido  
por \_\_\_\_\_, ENDEREÇO: \_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_,  
BAIRRO: \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO/UF: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DDD \_\_\_\_\_,  
TELEFONE: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_.

1 - MARQUE O MODELO QUE SERÁ USADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

( ) Barraca  
( ) Banca  
( ) Food Truck  
( ) Trailer  
( ) Similiar Autorizado (descrever):  
\_\_\_\_\_

2 - MARQUE QUAL ITEM DE venda de produtos na modalidade de “comércio ambulante”

- Artesanato
- Canecas Alusivas
- Camisetas
- Gêneros Alimentícios (descrever): \_\_\_\_\_
- Bebidas(descrever): \_\_\_\_\_

**Decraro** estar ciente que tenho consciência que a venda de gêneros alimentícios e/ou bebidas deverão ser para CONSUMO IMEDIATO.

**DECLARO**, ainda, que li o Edital de Chamamento Público semc nº 006/2023, e concordo com todos os seus termos.

Divinópolis, \_\_\_\_ de novembro de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO II  
EDITAL DE Chamamento Público DE  
CREDENCIAMENTO SEMC nº 006/2023**

**1º Divino Afro em Comemoração do Dia da Consciência Negra**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA  
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE Nº  
\_\_\_\_\_/2023**

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, por meio da pela Secretaria Municipal de Cultura, devidamente representada pelo Exmo. Secretário, Diniz Borges Filho, outorga a título precário em favor de \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Divinópolis/MG,

doravante denominada **Credenciado Autorizado**, a AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO determinado, situado na Praça Benedito Valadares (Santuário), Centro, Divinópolis/MG, durante a realização do evento 1º Divino Afro em comemoração do Dia da Consciência Negra, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2023, no horário de 08:00 às 22:00 horas, para fins específicos e temporário no exercício de atividades comerciais na condição de ambulante, por meio de banca, barraca ou veículo de food truck, trailer ou similar autorizado, sob as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O credenciado autorizado deverá providenciar a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento, independente de fornecimento de pontos de energia elétrica, água e esgoto, vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da ocupação de área superior a que lhe for demarcada e recolher o valor relativo à taxa correspondente, prevista em lei.

**Cláusula Segunda:** É vedada a utilização de mais de 01 (um) equipamento ou espaço público por credenciado.

**Cláusula Terceira:** O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as obrigações e condições estabelecidas para a exploração comercial, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, bem como pelo atendimento a normas incidentes, inclusive, no que tange a plano de combate a incêndio e pânico, se exigível.

**Cláusula Quarta:** São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no edital, neste Termo ou, ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração Pública, apuradas em processo administrativo.

**Cláusula Quinta:** A Fiscalização Técnica será exercida por meio da SEMC, cumulativamente com ações a qualquer tempo pela Gerência de Posturas (SEPLAM), SEMDES, SETTRANS, PROCON e/ou VISA (Vigilância Sanitária), dentre outros, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições dessa autorização especial.

**Cláusula Sexta:** A autorização especial poderá ser revogada por conveniência da Administração a qualquer tempo, por interesse público, bem como em caso de descumprimento de condições por parte do credenciado autorizado, sem que caiba à Administração dever de ressarcimento ou indenização, seja a que título for.

**Cláusula Sétima:** Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis para dirimir eventual conflito oriundo deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Divinópolis, \_\_\_\_ de novembro de 2023.

Prefeitura de Divinópolis

Credenciado Autorizado:

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**ED50D231

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 10/11/2023. Edição 3640  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>